



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.342, DE 17 DE SETEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre Perímetro Urbano da cidade.

JOÃO MOREIRA CASTRO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103, de 31/12/1.939 e retificada pela lei nº 885 de 22 de novembro de 1972 e retificada novamente pela Lei nº 1054, de 08/10/75, passa a ter o seguinte traçado:-

"Começa no bueiro da FEPASA, na rua Vicente Paschoal, segue pelo leito da Ferrovia até o pontilhão da estrada para Pitangueiras, sobe em diagonal à direita, em linha reta, margeando o parque residencial Sto Antônio, até a estação de tratamento de água, deflete à esquerda e segue em linha reta até o bairro Bom Retiro, contorna este até a estrada BBD 040, desce por esta até a Avenida Donina Valadão Furquim onde deflete à esquerda e segue por esta até o lago artificial; deflete à esquerda acompanhando a margem direita do lago artificial até a represa municipal; toma a direita em linha reta, até a rua N. S. de Fátima, por onde segue até o final do Jardim Estoril, circunda este em duas deflexões a direita e segue em linha reta pelo prolongamento da Avenida Pedro Hortal até o Jardim Tres Marias, daí faz uma deflexão à esquerda e outra a direita circundando o Jardim Tres Marias na sua divisa com propriedade de José Cutrale Junior até o Corrego do Banco, daí segue em diagonal à esquerda, em linha reta, até a confluência da Rodovia SP 351 com a Avenida Allan Kardec, deflete à esquerda e segue pela estrada BBD 070, prolongamento da Avenida Allan Kardec, até o final do Jardim Alvorada onde deflete à direita circundando este, até encontrar o Jardim California, deflete à esquerda acompanhando este até a divisa com terras da Sanderson do Brasil, daí deflete à direita, em diagonal até encontrar o trevo da Frutesp com a Rodovia SP 322, daí deflete à direita seguindo pela margem direita desta até encontrar a estrada municipal BBD 080 (prolongamento da Avenida Raul Furquim), onde deflete à esquerda e seguindo por esta até o final da chacara de propriedade de João Penna e incluindo esta, deflete à direita, acompanhando a cerca até a divisa de Nilson Rimolli onde deflete à esquerda contornando a referida propriedade até o final desta, deflete à direita até encontrar a linha divisória do campo de pouso segue por este até a cabeceira onde deflete à direita e em linha reta até encontrar a estrada municipal BBD 154, daí deflete à direita e em linha reta até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

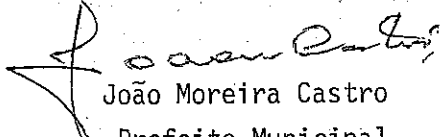
ESTADO DE SÃO PAULO

encontrar, no canto do Matadouro Municipal, a estrada municipal BBD 147 daí deflete à direita seguindo por esta até encontrar a Rodovia SP 322 e atravessando a mesma onde deflete à esquerda seguindo pela cerca de divisa até encontrar a Rodovia Matão-Colombia, SP 326 onde deflete à direita e seguindo pela margem direita até encontrar a estrada municipal Bebedouro-Viradouro, BBD 020 onde deflete à direita e seguindo esta pela margem esquerda, até encontrar a divisa de Nicola Carlos Bibô com propriedade do Recanto São Vicente de Paula, daí deflete à esquerda seguindo por esta divisa até encontrar o Corrego, daí deflete à direita seguindo por este, pela margem esquerda até encontrar a divisa de propriedade de Rubens Paixão onde deflete à esquerda e em linha reta até encontrar a cerca de divisa de propriedade do Recanto São Vicente de Paula com Brasiliano Candido de Toledo ou sucessores, deflete à esquerda e seguindo pela cerca de divisa contornando a referida propriedade com duas deflexões a direita e uma a esquerda até encontrar a divisa com Nelson de Abreu Izique, daí deflete à direita seguindo pela estrada de Servidão até encontrar a divisa com Pedro Maia, daí deflete à direita seguindo pela cerca até o corrego onde deflete à esquerda, em linha reta segue até encontrar o bueiro da FEPASA na rua Vicente Paschoal ponto inicial da presente delimitação."

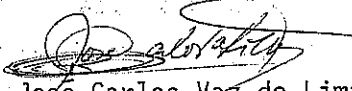
PARÁGRAFO ÚNICO - O Perímetro Urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo Expediente-Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Bebedouro, 17 de setembro de 1979.


João Moreira Castro
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 17 de setembro de 1979.


José Carlos Vaz de Lima
Chefe de Gabinete